



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 04/2023

Projeto de Lei Complementar nº 05/2023

Autoria do Vereador Alessandro Maraca

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.152, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Pela presente lei complementar, altera a redação do § 3º do artigo 2º, da Lei Complementar nº 3.152, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 2º [omissis]

§ 1º e § 2º [omissis]

§ 3º Os Conselhos referidos no *caput* deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 10% (dez por cento) ao respectivo Fundo.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2023.


FRANCO FERRO
Presidente